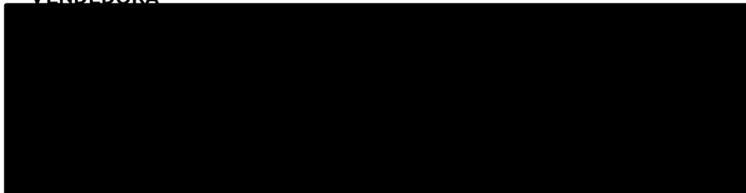


tais direitos e obrigações sob este CONTRATO. Uma PARTE que ceder direitos ou delegar obrigações a uma AFILIADA na forma desta cláusula deverá fazê-lo por escrito e fornecer uma cópia desse documento à outra PARTE.

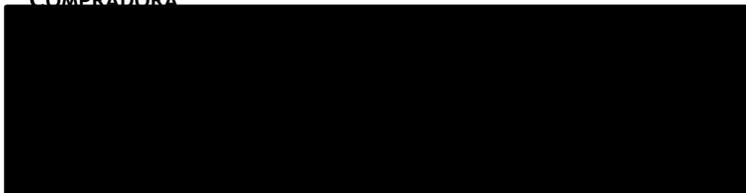
19. NOTIFICAÇÕES

19.1. Para todos os efeitos legais derivados do CONTRATO, as PARTES indicam, a seguir, os respectivos domicílios para onde devem ser enviadas as NOTIFICAÇÕES relacionadas ao CONTRATO:

(i) **VENDEDORA**

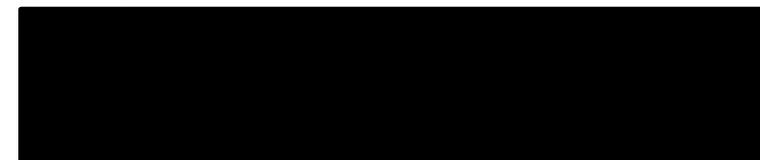


(ii) **COMPRADORA**

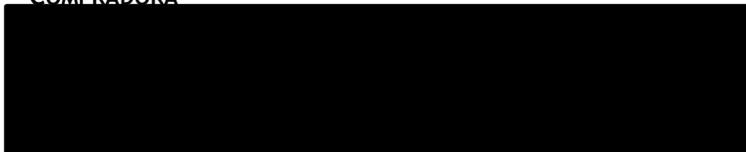


19.2. Serão válidas como NOTIFICAÇÃO quaisquer trocas de informação de ordem operacional, de uma PARTE à outra, desde que realizadas entre as centrais operacionais das PARTES, conforme a seguir:

(i) **VENDEDORA**



(ii) **COMPRADORA**



19.3. Qualquer uma das PARTES terá o direito de modificar seus dados para contato, acima indicados, mediante NOTIFICAÇÃO transmitida à outra.

19.4. Qualquer NOTIFICAÇÃO será considerada válida na data de seu efetivo e comprovado recebimento, exceto nos casos em que estiver expressamente previsto no CONTRATO de forma diversa.

20. CONFORMIDADE

20.1. As PARTES declaram, em relação a este CONTRATO e ao negócios dele decorrentes, que: (a) têm conhecimento e cumprirão as Leis Anticorrupção; (b) não fizeram, ofereceram, autorizaram ou aceitaram, assim como devem abster-se de fazer, oferecer, autorizar ou



Página de assinaturas integrante e indissociável do contrato firme de compra e venda de gás natural firmado em 30 de agosto de 2021 entre Compass Comercialização S.A. e Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

[REDACTED]

[REDACTED]

VENDEDORA

[REDACTED]

[REDACTED]

COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]

[REDACTED]

CPF:
RG:

CPF:
RG:

